

Processo: 027.266/2017-6

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

Responsável(eis): Luiz Gonzaga Muniz Fortes Filho

Interessado(os): Fundo Nacional de Assistência Social

DESPACHO

Trata-se de recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Emanuel Carvalho (peça 50) contra o Acórdão 14.037/2020-1ª Câmara, de relatoria do ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti, que julgou irregulares as contas do ora recorrente e aplicou-lhe multa fundada no art. 58 da Lei 8.443/1992.

2. Registro que esta Corte de Contas, mediante o Acórdão 7.083/2021-1ª Câmara, também de relatoria do ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti, tornou insubsistentes os subitens 9.2 e 9.4 do Acórdão 14.037/2020-1ª Câmara e excluiu o Sr. Emanuel Carvalho do rol de responsáveis destes autos

3. Em exame de admissibilidade (peças 64 e 65), a Serur concluiu que o referido recurso preenche os requisitos de tempestividade, legitimidade, interesse recursal e adequação. Desse modo, formulou proposta de conhecer do referido recurso, com suspensão dos efeitos dos subitens 9.2, 9.4 e 9.5 do Acórdão 14.037/2020-1ª Câmara.

4. Com fulcro no art. 81, inciso II, da Lei 8.443/1992 e no art. 280 do Regimento Interno deste Tribunal, encaminho os autos ao Ministério Público junto ao TCU para possibilitar o seu pronunciamento em relação ao recurso.

Brasília, 12 de julho de 2021

(Assinado eletronicamente)

BENJAMIN ZYMLER
Relator